



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

Devido a um erro de digitação, **onde se lê:**

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

Horários:

Os Horários para entrega é de segunda a sexta feiras das **07:00hs as 10:00hs**.

O departamento responsável, desde que esteja dentro dos parâmetros de “gêneros alimentícios, unidade e quantidade total”, poderá a cada pedido alterar as quantidades dos itens para as entregas.

Da Cota Principal e Cota Reserva

Em atendimento às disposições do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica estabelecido como Cota Reserva exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como seus equiparados, o importe de até 25% dos itens licitados desde que divisíveis, sendo o restante considerado como Cota Principal.

12. Do Valor Estimado

Com base nas cotações fornecidas o valor estimado previsto desta pretensa contratação é de **R\$ R\$ 328.738,29 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

LEIA-SE:

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 018/2018
TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

...

Da Cota Principal e Cota Reserva

Em atendimento às disposições do art. 48, inc. III da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, fica estabelecido como Cota Reserva exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como seus equiparados, o importe de até 25% dos itens licitados desde que divisíveis, sendo o restante considerado como Cota Principal.

No tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, não há qualquer vedação, ficando estabelecido que deverá acompanhar o preço mínimo estabelecido pela Administração Municipal, bem como o preço finalizado na Cota Principal, caso esse seja o menor valor, nos termos do art. 8º, § 3º do Decreto Federal n.º 6.204/2007: “Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada”.

Em se tratando de empresas diversas vencedoras de um mesmo item (uma na Cota Reservada e outra na Cota Principal), não haverá vinculação de preços entre uma e outra, a não ser que sejam a mesma empresa, observando que todos os preços devem estar dentro dos limites adotados pela Administração, quando da composição do preço médio.

Nos casos em que restar deserta a Cota Reservada, de modo a não haver vencedor a ser declarado, poderá a cota reservada ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, nos termos do art. 8º, § 2º Decreto Federal n.º 6.204/2007: “O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado”.

A hipótese prevista no parágrafo acima se dará quando os bens da cota reservada tenham a mesma natureza dos bens da cota principal, ou seja, quando foram idênticos, caso contrário, a disputa passará para todas as licitantes presentes.

No caso de disputa de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens da Cota Principal, fica ainda conferido a possibilidade do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. Do Valor Estimado

Com base nas cotações fornecidas o valor estimado previsto desta pretensa contratação é de **R\$ R\$ 329.324,80 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

Os demais itens deste Termo de Referência permanecem inalterados e tendo em vista que a presente inclusão não influencia na formulação das propostas, mantem-se as datas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

Igarapava - SP, 06 de março de 2018.

Sibele Gabriela dos Santos
Diretora do Departamento de Promoção Social

NO EDITAL E SEUS ANEXOS, onde se lê:

... “menor preço por item”

LEIA-SE:

... “menor preço global” ...

OBS: AS CESTAS BÁSICAS DEVERÃO SER ACONDICIONADAS DA FORMA QUE SERÃO DISTRIBUIDAS, DE PREFERÊNCIA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para os fins de participação de Pregão Presencial ___/2018, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Os custos foram elaborados com base em pesquisa de preços local e consulta a sites especializados.

LOTES 1 e 3	Forn.1	Forn. 2	Forn. 3	Soma	Média	Média dig.	Qtd Total	Vi. Total	Qtd. CP	Vi. Total CP	Quant. CR	Vi. Total CR
1	R\$ 14,59	R\$ 11,25	R\$ 9,99	R\$ 35,83	R\$ 11,94	R\$ 11,94	5600	R\$ 66.864,00	4200	R\$ 50.148,00	1400	R\$ 16.716,00
2	R\$ 2,19	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 8,17	R\$ 2,72	R\$ 2,72	5600	R\$ 15.232,00	4200	R\$ 11.424,00	1400	R\$ 3.808,00
3	R\$ 5,49	R\$ 2,89	R\$ 2,79	R\$ 11,17	R\$ 3,72	R\$ 3,72	8400	R\$ 31.248,00	6300	R\$ 23.436,00	2100	R\$ 7.812,00
4	R\$ 3,49	R\$ 2,89	R\$ 2,99	R\$ 9,37	R\$ 3,12	R\$ 3,12	2800	R\$ 8.736,00	2100	R\$ 6.552,00	700	R\$ 2.184,00
5	R\$ 2,99	R\$ 2,29	R\$ 3,29	R\$ 8,57	R\$ 2,86	R\$ 2,86	2800	R\$ 8.008,00	2100	R\$ 6.006,00	700	R\$ 2.002,00
6	R\$ 4,99	R\$ 3,09	R\$ 2,99	R\$ 11,07	R\$ 3,69	R\$ 3,69	11200	R\$ 41.328,00	8400	R\$ 30.996,00	2800	R\$ 10.332,00
7	R\$ 1,89	R\$ 1,49	R\$ 2,49	R\$ 5,87	R\$ 1,96	R\$ 1,96	2800	R\$ 5.488,00	2100	R\$ 4.116,00	700	R\$ 1.372,00
8	R\$ 10,49	R\$ 6,49	R\$ 5,99	R\$ 22,97	R\$ 7,66	R\$ 7,66	2800	R\$ 21.448,00	2100	R\$ 16.086,00	700	R\$ 5.362,00
9	R\$ 9,89	R\$ 8,15	R\$ 7,99	R\$ 26,03	R\$ 8,68	R\$ 8,68	2800	R\$ 24.304,00	2100	R\$ 18.228,00	700	R\$ 6.076,00
10	R\$ 1,39	R\$ 1,09	R\$ 1,19	R\$ 3,67	R\$ 1,22	R\$ 1,22	5600	R\$ 6.832,00	4200	R\$ 5.124,00	1400	R\$ 1.708,00
11	R\$ 3,47	R\$ 3,29	R\$ 3,99	R\$ 10,75	R\$ 3,58	R\$ 3,58	2800	R\$ 10.024,00	2100	R\$ 7.518,00	700	R\$ 2.506,00
								R\$ 239.512,00		R\$ 179.634,00		R\$ 59.878,00

CP + CR = R\$ 239.512,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

LOTES 2 e 4	Forn. 1	Forn. 2	Forn. 3	Soma	Média	Média dig.	Qtd total	Vi. Total	Qtd. CP	Vi. Total CP	Quant. CR	Vi. Total CR
1	R\$ 7,40	R\$ 5,49	R\$ 4,99	R\$ 17,88	R\$ 5,96	R\$ 5,96	2016	R\$ 12.015,36	1512	R\$ 9.011,52	504	R\$ 3.003,84
2	R\$ 5,90	R\$ 2,99	R\$ 2,99	R\$ 11,88	R\$ 3,96	R\$ 3,96	1008	R\$ 3.991,68	756	R\$ 2.993,76	252	R\$ 997,92
3	R\$ 7,40	R\$ 7,20	R\$ 6,99	R\$ 21,59	R\$ 7,20	R\$ 7,20	1008	R\$ 7.257,60	756	R\$ 5.443,20	252	R\$ 1.814,40
4	R\$ 5,80	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 15,78	R\$ 5,26	R\$ 5,26	1008	R\$ 5.302,08	756	R\$ 3.976,56	252	R\$ 1.325,52
5	R\$ 5,40	R\$ 3,29	R\$ 3,69	R\$ 12,38	R\$ 4,13	R\$ 4,13	2520	R\$ 10.407,60	1890	R\$ 7.805,70	630	R\$ 2.601,90
6	R\$ 3,90	R\$ 2,89	R\$ 3,69	R\$ 10,48	R\$ 3,49	R\$ 3,49	1008	R\$ 3.517,92	756	R\$ 2.638,44	252	R\$ 879,48
7	R\$ 3,20	R\$ 2,19	R\$ 1,99	R\$ 7,38	R\$ 2,46	R\$ 2,46	3024	R\$ 7.439,04	2268	R\$ 5.579,28	756	R\$ 1.859,76
8	R\$ 8,70	R\$ 4,99	R\$ 6,49	R\$ 20,18	R\$ 6,73	R\$ 6,73	1512	R\$ 10.175,76	1134	R\$ 7.631,82	378	R\$ 2.543,94
9	R\$ 6,50	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 17,48	R\$ 5,83	R\$ 5,83	1008	R\$ 5.876,64	756	R\$ 4.407,48	252	R\$ 1.469,16
10	R\$ 26,10	R\$ 26,91	R\$ 17,91	R\$ 70,92	R\$ 23,64	R\$ 23,64	1008	R\$ 23.829,12	756	R\$ 17.871,84	252	R\$ 5.957,28
								R\$ 89.812,80		67.359,60		22.453,20

CP + CR = 89.812,80

Vi. total 1 e 3 + 2 e 4 R\$ 329.324,80

* a totalização dos valores no campo respectivo constitui-se apenas em referencial, em razão das quantidades estimadas; em havendo qualquer divergência entre a totalização de valores em relação ao preço unitário, prevalece este último como sendo o valor limite indicativo para a propositura de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(Endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial ____/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

COTA PRINCIPAL – LOTE 01						
Item	Produtos	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total* (R\$)	Marca
01	Arroz Agulhinha T1 5 Kg, conf. especificações					
02	Extrato de tomate 140gr, conforme especificações					
03	Feijão carioca 1 Kg, conforme especificações					
04	Sardinha, conforme especificações					
05	Macarrão Ave Maria, 500 gr, conforme especificações					
06	Óleo de soja 900ml, conforme especificações					
07	Sal refinado, conforme especificações					
08	Açúcar cristal 5 Kg, conforme especificações					
09	Café torrado e moído, conforme especificações					
10	Sabonete, conforme especificações					
11	Biscoito doce tipo maisena, conforme especificações					
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL – LOTE 01 (R\$)						
COTA PRINCIPAL – LOTE 02						
Item	Produtos	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total* (R\$)	Marca
01	Abacaxi pérola A, conforme especificações					
02	Abóbora japonesa, conforme especificações					
03	Banana maçã, conforme especificações					
04	Banana prata, conforme especificações					
05	Batata, conforme especificações					
06	Cenoura, conforme especificações					
07	Laranja tipo pera, conforme especificações					
08	Maçã fuji extra, conforme especificações					
09	Mamão tipo formosa, conf. Especificações					
10	Melancia comum extra, conforme especificações					
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL – LOTE 02 (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
FAX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

COTA RESERVADA – LOTE 03						
Item	Produtos	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total* (R\$)	Marca
01	Arroz Agulhinha T1 5 Kg, conf. especificações					
02	Extrato de tomate 140gr, conforme especificações					
03	Feijão carioca 1 Kg, conforme especificações					
04	Sardinha, conforme especificações					
05	Macarrão Ave Maria, 500 gr, conforme especificações					
06	Óleo de soja 900ml, conforme especificações					
07	Sal refinado, conforme especificações					
08	Açúcar cristal 5 Kg, conforme especificações					
09	Café torrado e moído, conforme especificações					
10	Sabonete, conforme especificações					
11	Biscoito doce tipo maisena, conforme especificações					
VALOR TOTAL COTA RESERVADA – LOTE 03 (R\$)						
COTA RESERVADA – LOTE 04						
Item	Produtos	Und	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total* (R\$)	Marca
01	Abacaxi pérola A, conforme especificações					
02	Abóbora japonesa, conforme especificações					
03	Banana maçã, conforme especificações					
04	Banana prata, conforme especificações					
05	Batata, conforme especificações					
06	Cenoura, conforme especificações					
07	Laranja tipo pera, conforme especificações					
08	Maçã fuji extra, conforme especificações					
09	Mamão tipo formosa, conf. Especificações					
10	Melancia comum extra, conforme especificações					
VALOR TOTAL COTA RESERVADA – LOTE 04 (R\$)						

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado em _____, a rua / av. _____ nº _____;

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/e-mail para contatos: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAPITÃO ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3172 – 6395 FAX (16) 3172 – 5961

E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição) (cidade – UF)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º ____/2018, **DECLARA** expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrito

no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante

legal o Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____

CONTRATO nº ____/2018

O Município de Igarapava/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº ____ cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, devidamente representada pelo(a) Sr(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no Pregão Presencial nº ____ / 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, conforme descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para composição da Cesta Básica, a serem distribuídas pelo Departamento de Promoção Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Será(ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega constantes no Termo de Referência, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

2.2. A entrega dos gêneros alimentícios é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas para **12 (doze) meses**.

2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Departamento de Compras deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, gêneros alimentícios entregues e não requisitados).

2.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por fax, correspondência ou e-mail, e o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da requisição.

2.5. Após a assinatura do contrato os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues na Rua Ângelo Colmanetti, nº 75, neste Município.

Conforme a necessidade, e de acordo com as solicitações, os itens objeto do presente certame também poderão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pereira Rebouças, 1420 – Fundo Social de Solidariedade.

2.5.1. Conforme a necessidade, e de acordo com as solicitações, os itens objeto do presente certame também poderão ser entregues no seguinte endereço: Av. Pereira Rebouças, 1420 – Fundo Social de Solidariedade.

2.6. As marcas dos gêneros alimentícios não poderão ser substituídas no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por gêneros alimentícios de qualidades equivalentes.

2.7. A Contratada compromete-se a efetuar a manutenção dos preços inseridos em contrato pelo período correspondido entre a assinatura do contrato e o período de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

2.8. Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à aquisição total dos gêneros alimentícios inseridos em contrato.

2.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os gêneros alimentícios no ato da entrega, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso, em condições normais, nas mesmas condições aceitas pelas amostras apresentadas.

2.10. A fiscalização durante a execução do objeto do contrato será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Igarapava - SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.11. Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato (mediante fiscal nomeado para este fim) inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

2.12 - A Gestão do contrato será exercida por Sibeles Gabriela dos Santos, CPF 364.676.088-52 e a Fiscalização será exercida pelo servidor Marco Aurélio Souza de Paula, CPF 071.464.768-39.

2.12. A CONTRATADA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Igarapava, através do fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

2.13. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório que originou a celebração deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

2.14. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da CONTRATADA para efetuar a substituição do mesmo.

2.15. O objeto da presente licitação será recebido pela Administração no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à contratada para que esta providencie a correção e ou substituição do produto entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado inclusive o prazo de garantia especificado na proposta apresentada no certame licitatório. A Administração deverá informar por escrito à licitante CONTRATADA, especificando a irregularidade do produto, o lote e demais observações pertinentes. Em não sendo substituído o(s) produto(s) apresentados defeituosos, o correspondente pagamento do documento fiscal será suspenso até a definitiva regularização e/ou substituição, sob qualquer hipótese. Não será considerada irregularidade o desgaste natural do produto fornecido.

2.16. Caso a empresa CONTRATADA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão do contrato com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

2.17. Na hipótese do Item acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço originalmente contratado pela licitante vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pela aquisição dos gêneros alimentícios objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total estimada de R\$ _____ (_____), observadas as quantidades e preços unitários inseridos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. POR CESTA	VR. UNIT R\$	VR. TOTAL R\$	MARCA
1	Arroz Agulhinha T1 5 Kg: Agulhinha Especial Tipo I, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90 %, umidade máxima de 14 %. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 6 meses, e data de empacotamento de até 30 dias.	Pct	4.200,00	2			
2	Extrato Tomate 140 Gramas: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 2g; lipídios= 0,1g; e glicídios= 9,7g. Deve apresentar cor, sabor odor característico, embalado em latas com peso líquido de 140 gramas aproximadamente. Prazo de validade mínimo de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias, que deverão estar impresso na embalagem.	Lata	4.200,00	2			
3	Feijão Carioca 1 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g; e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.	Pct	6.300,00	3			
4	Sardinha – água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal, não contém glúten. Peso aproximado de lata 125 gramas.	Lata	2.100,00	1			
5	Macarrão Ave Maria 500 g: Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. embalado em pacotes com 500 gr aproximadamente. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios =2g; e glicídios	Pct	2.100,00	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	=73g Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.						
6	Óleo de Soja 900 ml: alimentício. Embalagem de 900 ml (Originário de Algodão, soja, milho ou girassol), produto refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF.	Lt/Fr	8.400,00	4			
7	Sal Refinado: Refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira numero 20. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Pacotes com 1 kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses à vencer.	Pct	2.100,00	1			
8	Açúcar Cristal 5 kg: Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	Pct	2.100,00	1			
9	Café Torrado e Moído – Grãos Selecionados – 500 gramas	Pct	2.100,00	1			
10	Sabonete 90 g – Diversas Fragrâncias	Und.	4.200,00	2			
11	Biscoito doce tipo maizena – Pacote com 200 g.	Pct.	2.100,00	1			

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL							
ITEM	PRODUTOS	UND*	QUANT. TOTAL	QUANT. POR CESTA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	MARCA
1	Abacaxi Perola A: pintado, com 50% do fruto de cor amarela, classe 3 (peso de 1,8 a 2,1kg) Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter	Pç.	1.512,00	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Não serão aceitos frutos com lesões graves como: podridão, lesão, sem coroa, fasciação queimado de sol, imaturo, passado, polpa escurecida, Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.					
2	<u>Abóbora japonesa</u> : tipo cabotiá: Abóbora (japonesa); de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; peso aproximado de 1,5 kg/ peça. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	Pç.	756,00	1		
3	<u>Banana maçã</u> - climatizada, oriunda de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme, contendo 80 gramas cada fruto. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	Kg	756,00	1		
4	<u>Banana Prata</u> : peso médio 140g oriundo de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte,	Kg	756,00	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	conservando se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.					
5	Batata: Beneficiada Lisa Extra; tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente, isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados sacos próprios para alimentos, limpos.	Kg	1.890,00	2,5		
6	Cenoura: cenoura extra A; Categoria I, grupo – Nantes ou Brasília, classe 22, Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidos defeitos graves como: podridão mole, podridão seca, deformação, murcha, ombro verde e roxo, rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; de resíduos de fertilizantes, a	Kg	756,00	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características Microbiológicas os tubérculos devem obedecer aos padrões da ANVISA. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.					
7	<u>Laranja tipo Pêra:</u> Extra A - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	Kg	2.268,00	3		
8	<u>Maçã Fuji Extra:</u> Classificação 80-150; peso médio 135g, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, categoria 2. Padrões ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	Kg	1.134,00	1,5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

9	<p><u>Mamão tipo Formosa</u>: subgrupo 4, classe M (peso de 1,5 a 1,8kg cada fruto). Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.</p>	Pç.	756,00	1		
10	<p><u>Melancia comum extra</u>: peso médio 8 a 10kg Redonda ou comprida, Fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos frutos com defeito grave como: sem pedúnculo, imaturo, dano profundo, podridão, passado, amassado, oco (abertura maior que 1 cm, alteração da polpa e cascuda Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável, contendo 2 frutos.</p>	Pç.	756,00	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

LOTE 03 – COTA RESERVADA							
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. POR CESTA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	MARCA
1	Arroz Agulhinha T1 5 Kg: Agulhinha Especial Tipo I, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90 %, umidade máxima de 14 %. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente. Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade de 6 meses, e data de empacotamento de até 30 dias.	Pct	1.400,00	2			
2	Extrato Tomate 140 Gramas: Simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 2g; lipídios= 0,1g; e glicídios= 9,7g. Deve apresentar cor, sabor odor característico, embalado em latas com peso líquido de 140 gramas aproximadamente. Prazo de validade mínimo de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias, que deverão estar impresso na embalagem.	Lata	1.400,00	2			
3	Feijão Carioca 1 kg: tipo I, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas=22g; lipídios=1,6g; e glicídios=60,8g. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.	Pct	2.100,00	3			
4	Sardinha – água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal, não contém glúten. Peso aproximado de lata 125 gramas.	Lata	2.100,00	1			
5	Macarrão Ave Maria 500 g: Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. embalado em pacotes com 500 gr aproximadamente. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios =2g; e glicídios =73g Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.	Pct	700,00	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

6	Óleo de Soja 900 ml: alimentício. Embalagem de 900 ml (Originário de Algodão, soja, milho ou girassol), produto refinado e de acordo com os padrões legais. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Selo do SIF.	Lt/Fr	2.800,00	4			
7	Sal Refinado: Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária: Pacotes com 1 kg líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 6 meses à vencer.	Pct	700,00	1			
8	Açúcar Cristal 5 kg: Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega.	Pct	700,00	1			
9	Café Torrado e Moído – Grãos Selecionados – 500 gramas	Pct	700,00	1			
10	Sabonete 90 g – Diversas Fragrâncias	Und.	1.400,00	2			
11	Biscoito doce tipo maizena - Pacote com 200 g.	Pct.	700,00	1			

LOTE 04 – COTA RESERVADA

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. POR CESTA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$	MARCA
1	Abacaxi Perola A: pintado, com 50% do fruto de cor amarela, classe 3 (peso de 1,8 a 2,1kg) Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", estar fresca e com uniformidade no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, possuir grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isentas de lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e	Pç.	504,00	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	uniforme. Não serão aceitos frutos com lesões graves como: podridão, lesão, sem coroa, fasciação queimado de sol, imaturo, passado, polpa escurecida, Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.					
2	<u>Abóbora japonesa</u> : tipo cabotiá: Abóbora (japonesa); de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; peso aproximado de 1,5 kg/ peça. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	Pç.	252,00	1		
3	<u>Banana maçã</u> - climatizada, oriunda de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme, contendo 80 gramas cada fruto. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	Kg	252,00	1		
4	<u>Banana Prata</u> : peso médio 140g oriundo de plantas saudáveis, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando se em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua	Kg	252,00	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.					
5	Batata: Beneficiada Lisa Extra; tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente, isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados sacos próprios para alimentos, limpos.	Kg	630,00	2,5		
6	Cenoura: cenoura extra A; Categoria I, grupo – Nantes ou Brasília, classe 22, Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidos defeitos graves como: podridão mole, podridão seca, deformação, murcha, ombro verde e roxo, rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características Microbiológicas os tubérculos devem obedecer aos padrões da ANVISA.	Kg	252,00	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.					
7	<u>Laranja tipo Pêra:</u> Extra A - Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	Kg	756,00	3		
8	<u>Maçã Fuji Extra:</u> Classificação 80-150; peso médio 135g, produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme, categoria 2. Padrões ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	Kg	378,00	1,5		
9	<u>Mamão tipo Formosa:</u> subgrupo 4, classe M (peso de 1,5 a 1,8kg cada fruto). Procedente	Pç.	252,00	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

	de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.					
10	<u>Melancia comum extra</u> : peso médio 8 a 10kg Redonda ou comprida, Fruto sadio, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos frutos com defeito grave como: sem pedúnculo, imaturo, dano profundo, podridão, passado, amassado, oco (abertura maior que 1 cm, alteração da polpa e cascuda. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos ou doenças, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável, contendo 2 frutos.	Pç.	252,00	1		

3.2. Os pagamentos serão somente dos gêneros requisitados, através de requisição oficial, encaminhados pelo Departamento de Compras do Município de Igarapava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

3.3. Os preços praticados serão os constantes do respectivo contrato, mantendo-se inalterados durante este período.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e contrato respectivos, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especialmente designado pelo Departamento de Desenvolvimento Social, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

3.6. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

3.7. Por se tratar de um processo de compra, o fornecedor fica adstrito aos termos do respectivo contrato e o adimplemento fica vinculado a respectiva nota de empenho emitida pela Administração sendo dispensado, neste caso, a celebração de contrato.

3.8. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

3.9. O transporte e a descarga dos gêneros alimentícios nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENT0
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

3.10. Fica reservado a ADMINISTRAÇÃO durante a vigência deste contrato, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade dos gêneros alimentícios cotados.

3.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições dispostas no CONTRATO, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação, sob o elemento “material de consumo”, suplementada se necessário:

02 – EXECUTIVO

02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.0108.244.0120.2038.0000 – MANUTENÇÃO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

02 – EXECUTIVO

02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.0108.244.0120.2038.0000 – MANUTENÇÃO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO - CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 - 6395 /3172 - 5961
E - MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

I) Advertência;

II) Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do lote, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do lote inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no CONTRATO, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do item do lote, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do lote inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, e aplicada em dobro na sua reincidência;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Igarapava, pelo prazo de até cinco anos, para a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, executar o contrato em desconformidade com as determinações da CONTRATANTE;

IV) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA no caso desta portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

5.3. As sanções e penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

5.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

5.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Igarapava, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA.

5.4.2. Descontadas de eventual pagamento devido à CONTRATADA.

5.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva.

5.4.4. Cobradas judicialmente.

5.5. Na aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula, será instaurado processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições previstos no item 5.2 acima, sendo dada a devida comunicação aos órgãos interessados, ao averiguado, mantendo a publicidade pelas vias oficiais.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

6.2. A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

6.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

6.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente à **12 (doze) meses**.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, para fornecer os gêneros alimentícios objeto do presente instrumento contratual, obrigará-se-á:

8.1.1. Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE.

8.1.2. Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para o transporte, manuseio e tudo o mais necessário ao fornecimento dos gêneros alimentícios, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessários e equipamento de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, quando for o caso.

8.1.3 Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

8.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta administração.

8.1.5. Não usar os créditos a que tem direito por força do contrato como garantia de débitos alheios a relação a ser estabelecida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

8.1.6. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste contrato e em seus anexos.

8.1.7. Manter o padrão de qualidade dos gêneros alimentícios, na forma como os mesmos foram aprovados quando da fase habilitatória.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Efetuar as solicitações dos gêneros alimentícios por escrito à CONTRATADA.

9.1.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas neste contrato.

9.1.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste contrato.

9.1.4. Proceder a vistoria dos gêneros alimentícios através de profissional qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

10.2. Havendo a alteração dos endereços indicados para a entrega, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA com antecedência prévia de 02 (dois) dias úteis, anteriores a qualquer entrega programada.

10.2. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

10.3. Durante o período de vigência deste contrato, a Prefeitura poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento do contrato.

10.4. As marcas dos gêneros alimentícios não poderão ser substituídas no decorrer deste contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por gêneros alimentícios de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Igarapava, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Igarapava -SP, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

REP. LEGAL SR.(A) _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ CPF _____

2ª: _____ CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____

com sede na _____,

CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a)

do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____,

para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial ____ / 2018, do tipo menor preço por item, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CPF: _____

CARGO: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA CAP. ANTONIO AUGUSTO MACIEL, 35- CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3172 – 6395 /3172 - 5961
E – MAIL: cpl@igarapava.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____,

inscrita no CNPJ nº. _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____

(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não

possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei

Complementar nº. 123 / 06.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA